PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
CGC.-03.505.013/0001-00

LEI Nº-279/94 De 14 de abril de 1994.

"Dispõe sobre doação de imóvel, e dá outras providências."

JOÃO JAMIL MELLA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar dentre os imóveis de propriedade do Município ao **Sr.FIDELCINO FERNANDES DOS SANTOS**, com área de até 1.800m2, para a instalação de uma indústria de móveis, com o ramo de marcenaria.

Art. 2º- O empresário beneficiado será obrigado a construir, instalar e funcionar a referida Indústria.

Art. 3º- O interessado receberá o imóvel constante do artigo primeiro, após a apresentação de uma petição, em que conste a descrição dos objetivos propostos, e detalhe todos os bens a serem incorporados no imóvel objeto da doação, bem como apresentação do Projeto de contrução da Obra.

Parágrafo Único- Os objetivos e detalhamentos constantes deste artigo, são os propostos na Carta e ou Requerimento de Intenção.

Art. 4º- O prazo para construção e funcionamento de suas atividades previstos no artigo anterior, é de 12(doze) meses, com 03(três) de carência, a partir da promulgação da presente Lei.

Art. 5º- Não cumpridas as exigências constantes da presente Lei, o imóvel doado retornará ao domínio do Município.

Parágrafo único- Ao retornar ao domínio da municipalidade, não será indenizado por bens incorporados ao imóvel, exceto com autorização legislativa.

Art. 6º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos catorze dias do mês de abril de 1994.

Dr. JOÃO JAMIL MELLA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário